

**TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		4.000.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS		11.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			
	SUB-TOTAL ....		15.000.000	
	TOTAL ....		15.000.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.18.045.2.160	EST. PESQ. ESTAR POL. DESENV. AGRICOLA	15.000.000	0	15.000.000
04.18.045.2.160	COORD. DA PESQUISA AGRICOLA	0	0	0
04.18.055.2.166	PESQUISA AGRICOLA	0	0	0
	TOTAL ....	15.000.000	0	15.000.000

**TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		103.578.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS		81.422.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			
	SUB-TOTAL ....		185.000.000	
	TOTAL ....		185.000.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.10.020.2.165	COORD. DA PESQUISA AGRICOLA	4.490.000	0	4.490.000
04.10.020.2.165	PESQUISA AGRICOLA	0	0	0
04.10.055.2.166	PESQUISA AGRICOLA	180.510.000	0	180.510.000
	TOTAL ....	185.000.000	0	185.000.000

**TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.04	COORD. DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		72.000.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS		1.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		127.000.000	
	SUB-TOTAL ....		200.000.000	
	TOTAL ....		200.000.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.17.103.2.168	PESQ. PRESERV. EXPLOT. RECURSOS NATURAIS	200.000.000	0	200.000.000
	TOTAL ....	200.000.000	0	200.000.000

**TABELA 4 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000.000	
	SUB-TOTAL ....		400.000.000	
	TOTAL ....		400.000.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000.000	0	400.000.000
	TOTAL ....	400.000.000	0	400.000.000

**TABELA 5 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4A. QUOTA			15.000.000	
	TOTAL ....		15.000.000	
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGRICOLA			
4A. QUOTA			185.000.000	
	TOTAL ....		185.000.000	
13.04	COORD. DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
4A. QUOTA			200.000.000	
	TOTAL ....		200.000.000	

**TABELA 6 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
4A. QUOTA			400.000.000	
	TOTAL ....		400.000.000	

**DECRETO N.º 21.648, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Administração Superior da Secretaria e da Sede e Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Administração Superior da Secretaria e da Sede e Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar de Cr\$ 82.557.822,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução da Coordenadoria de Abastecimento na forma prevista pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		82.157.822	
	SUB-TOTAL ....		82.157.822	
	TOTAL ....		82.157.822	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.07.020.2.157	COORDENAC. GERAL DA PASTA	56.647.822	0	56.647.822
04.07.020.2.158	SUPERVISAO DE ENGENHARIA CIVIL	10.510.000	0	10.510.000
04.07.021.2.159	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000.000	0	15.000.000
	TOTAL ....	82.157.822	0	82.157.822
13.04	COORD. DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		400.000	
	SUB-TOTAL ....		400.000	
	TOTAL ....		400.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.17.103.2.168	PESQ. PRESERV. EXPLOT. RECURSOS NATURAIS	400.000	0	400.000
	TOTAL ....	400.000	0	400.000

**TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		90.420	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS		205.912	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		82.261.492	
	SUB-TOTAL ....		82.557.822	
	TOTAL ....		82.557.822	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.16.1021.2.169	COORD. ATIVIDADES ABASTECIMENTO NO ESTADO	82.557.822	0	82.557.822
	TOTAL ....	82.557.822	0	82.557.822

**TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4A. QUOTA			82.157.822	
	TOTAL ....		82.157.822	
13.04	COORD. DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
4A. QUOTA			400.000	
	TOTAL ....		400.000	

**TABELA 4 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO			
4A. QUOTA			82.557.822	
	TOTAL ....		82.557.822	

**DECRETO N.º 21.649, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para atender diversas despesas de custeio, juros e amortizações*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635 de 13 de dezembro de 1982,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 35.378.350,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com oferecimento de recursos provenientes das mesmas Unidades Orçamentárias consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.2.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		13.593	
	SUB-TOTAL ....		13.593	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		65.200	
	SUB-TOTAL ....		65.200	
	TOTAL ....		78.793	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.07.020.2.157	COORDENACAO GERAL DA PASTA	13.593	65.200	78.793
	TOTAL ....	13.593	65.200	78.793

**TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		29.400.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.899.557	
	SUB-TOTAL ....		35.299.557	
	TOTAL ....		35.299.557	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.18.111.2.144	ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	35.299.557	0	35.299.557
	TOTAL ....	35.299.557	0	35.299.557

**TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		78.793	
	SUB-TOTAL ....		78.793	
	TOTAL ....		78.793	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.07.020.2.157	COORDENACAO GERAL DA PASTA	78.793	0	78.793
	TOTAL ....	78.793	0	78.793

**TABELA 4 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		35.299.557	
	SUB-TOTAL ....		35.299.557	
	TOTAL ....		35.299.557	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.18.111.2.144	ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	35.299.557	0	35.299.557
	TOTAL ....	35.299.557	0	35.299.557

**DECRETO N.º 21.650, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Fazenda para atender despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente.*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 17.787.000,00 (dezesete milhões, setecentos e oitenta e sete

mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		7.787.000	
	SUB-TOTAL ....		7.787.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000.000	
	SUB-TOTAL ....		10.000.000	
	TOTAL ....		17.787.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.306	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	7.787.000	10.000.000	17.787.000
	TOTAL ....	7.787.000	10.000.000	17.787.000

**TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		17.787.000	
	SUB-TOTAL ....		17.787.000	
	TOTAL ....		17.787.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.787.000	0	17.787.000
	TOTAL ....	17.787.000	0	17.787.000

**TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4A. QUOTA			17.787.000	
	TOTAL ....		17.787.000	

**TABELA 4 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS**